

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS N° 01/2019 NÍVEL FUNDAMENTAL

EDITAL Nº 01/2019 - IDEFLOR-Bio, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para selecionar candidatos à contratação por prazo determinado em funções temporárias de Nível Fundamental, na forma do Art. 36 da Constituição do Estado do Pará de 1989, da Lei Complementar n°. 07, de 25 de setembro de 1991, Decreto Estadual n° 1.741, de 19 de abril de 2017, Decreto Estadual n° 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, Lei estadual n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994 no que couber, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado-PSS nº 01/2019 será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo;
- **1.2** O Processo Seletivo Simplificado PSS será executado pelo Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará IDEFLOR-Bio, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 423, de 12 de junho de 2019, publicada no DOE nº 33901, de 24 de junho de 2019, a quem caberá a coordenação, execução, o acompanhamento e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias objetivando o regular desenvolvimento deste Processo Seletivo Simplificado PSS.
- **1.3** O PSS visa ao preenchimento de 05 (cinco) vagas, distribuídas conforme Anexo I deste edital.
- **1.4** A jornada de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.
- **1.5** As atribuições e os requisitos da função em contratação temporária com a Administração Pública constam no Anexo II do presente Edital;
- **1.6** O vencimento-base da função de nível fundamental é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), acrescido da Gratificação de Desempenho de Gestão Ambiental, na forma do art. 13, da Lei nº 8.633, de 19, de junho de 2018 e sob a forma de indenização, o auxílio-alimentação de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- **1.7** O cronograma para a realização deste Processo Seletivo Simplificado PSS, encontra-se no Anexo III deste edital, sujeito a eventuais alterações, devidamente



motivadas, e amplamente divulgadas no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss.

- 1.8 O Processo Seletivo Simplificado PSS compreenderá as seguintes fases:
- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- **Segunda Fase**: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório e;
- c) Terceira Fase: Entrevista pessoal, de caráter eliminatório e classificatório.
- **1.8.1** Para as vagas ofertadas ao município de Altamira, as entrevistas serão realizadas no Escritório Regional do respectivo município, e das vagas ofertadas ao município de São Geraldo do Araguaia, as entrevistas serão realizadas na Sede do IDEFLOR-Bio no respectivo município.
- **1.9** O IDEFLOR-Bio dará ampla divulgação às fases de chamada do Processo Seletivo Simplificado PSS no endereço eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss e o resultado final com publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss Processo Seletivo IDEFLOR-Bio.
- **1.10** O candidato não poderá ter tido contrato administrativo com prazo inferior a 06 (seis) meses, a contar do ato da nova contratação.
- 1.11 Não ser cônjuge, companheiro, ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de nenhum dos membros da Comissão organizadora deste Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.
- **1.12** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss.
- **1.13** O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das etapas deste processo seletivo.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO

- **2.1.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer de suas fases.
- **2.1.2** Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss, no período de inscrições e observar o que segue:



- **2.1.2.1** Ler atentamente o Edital;
- **2.1.2.2** O candidato deverá preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- **2.1.2.3** Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmálos;
- **2.1.2.4** Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.
- **2.1.2.5** Não será permitida a complementação da documentação, após o envio dos documentos comprobatórios;
- **2.1.3** A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado PSS será realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, no seguinte endereço https://ideflorbio.pa.gov.br/pss, no horário de 00hdo dia 11 de julho de 2019 às 23h59min do dia 12 de julho de 2019, conforme previsto no cronograma do Anexo III deste edital;
- **2.1.4** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas durante todas as fases deste PSS;
- **2.1.5** Após confirmada a inscrição não poderá ser corrigido e nem inserido novos dados:
- **2.1.6** Será indeferida a inscrição quando for verificado, através do sítio eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital.
- **2.1.7** Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo Simplificado PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes.
- **2.1.8** Não será cobrada taxa de inscrição.
- **2.1.9** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;
- **2.1.10** Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 2.1.3 deste edital.
- **2.1.11** O IDEFLOR-Bio não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;



- **2.1.12** No ato da inscrição o candidato deverá fazer o *upload* envio de arquivos no formato ".**ZIP**" para o endereço eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss Processo Seletivo IDEFLOR-Bio, das seguintes documentações, para conferência:
- a) Documentação comprobatória da escolaridade (Frente e Verso)
- **b)** Documentação que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre (Frente e Verso)
- c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição, na área ou função a que concorre (Frente e Verso)
- d) Cadastro da Pessoa Física;
- e) Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (Frente e Verso);
- f) Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- g) Título Eleitoral (Frente e Verso) e Certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de reservista ou comprovante de dispensa, para candidatos do sexo masculino (Frente e Verso);
- i) Comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, de luz, água ou telefone, que podem estar em nome do candidato, do pai, mãe ou cônjuge. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do candidato, este poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo contido no Anexo VI deste Edital, autenticada em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o candidato reside no imóvel, ou ainda, a cópia autenticada do contrato de locação;
- j) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará, dentro do prazo de validade específico;
- k) Declaração de Disponibilidade de Viagem se houver necessidade de serviço do IDEFLOR-Bio, para viajar por todo o território nacional, podendo ser através dos meios de transporte (aéreo, terrestre e marítimo), conforme modelo contido no Anexo VII; e,
- Declaração de inexistência de vínculo temporário com a Administração Pública nos últimos 06 (seis) meses - Anexo VIII;
- **m)** Currículo com no máximo 03 (três) páginas contendo as comprovações em anexo.



- **2.1.13** Será automaticamente eliminado deste processo seletivo, o candidato que não apresentar qualquer dos documentos obrigatórios descritos no item 2.1.17 deste Edital:
- **2.1.14** Após preenchimento dos dados, o envio da documentação e a confirmação da inscrição, o sistema emitirá um número que comprova a inscrição e a pontuação obtida pelo candidato de acordo com os critérios de avaliação constantes no Anexo IV deste Edital.
- **2.1.15** Não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.

2.2 DA SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

- **2.2.1** Serão analisadas somente as inscrições classificadas dentro do número de 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo na função de nível fundamental, pela ordem decrescente da pontuação obtida na 1º fase Inscrição, respeitando o critério de desempate;
- **2.2.2** Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 10,0 observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;
- **2.2.3** Somente serão pontuados, no campo "Qualificação Profissional" os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes correspondente na área de atuação relacionada ao cargo em que concorre dos últimos cinco anos, emitidos até a data da inscrição deste PSS;
- **2.2.4** Na hipótese de não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, o candidato não receberá a devida pontuação no PSS;
- **2.2.5** Os critérios e respectivas pontuações a ser considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo IV deste Edital;
- **2.2.6** Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação;
- **2.2.7** A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à sua Análise Documental e Curricular;

2.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA

2.3.1 Serão convocados para entrevista somente os classificados na etapa anterior, para cada função de nível fundamental, pela ordem decrescente da



pontuação obtida na Análise Documental e Curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para cada função, respeitando o critério de desempate;

- **2.3.2** Os critérios de avaliação da Entrevista e suas respectivas pontuações são os constantes no Anexo V deste Edital;
- **2.3.3** A nota do candidato nesta terceira fase será a somatória dos pontos obtidos de acordo com os critérios de avaliação de sua respectiva entrevista;
- **2.3.4** Será aprovado nesta fase o candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (cinco) pontos;
- **2.3.5** Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico como: smartphones, tablets, iPod®, ipad, pendrive BIP, walkman, gravador ou similares, máquina de calcular, MP3, MP4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares ou qualquer outro receptor de mensagens, durante a realização da entrevista, incluindo o período de espera;
- **2.3.6** Não será permitido o uso de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro. Assim como não será admitido o uso de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, com exceção de prótese de aparelho auditivo, com a devida apresentação de laudo médico que conste o Código Internacional de Doenças CID;
- **2.3.7** Não é permitida comunicação entre os candidatos já avaliados e os que estão aguardando, sob pena de eliminação;
- **2.3.8** Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado PSS o candidato que não atender aos requisitos dos itens 2.3.5; 2.3.6 e 2.3.7, caso seja surpreendido utilizando qualquer um dos objetos e/ou às condutas elencados nos referidos itens;
- **2.3.9** Somente ingressará nos espaços da entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto e currículo resumido de no máximo 03 (três) páginas.
- **2.3.9.1** Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e pela Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS; Carteira Nacional de Habilitação CNH (somente o modelo novo, com fotos e aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997;



- **2.3.10** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados:
- **2.3.11** Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos;
- **2.3.12** Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 2.3.9.1 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS;
- **2.3.13** O candidato, no momento da entrevista deverá assinar lista de presença emitida pelo IDEFLOR-Bio, para comprovação de comparecimento;
- **2.3.14** Será automaticamente eliminado do processo, o candidato que não comparecer para realizar a entrevista;

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **3.1** Os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:
- **3.1.1** O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado PSS, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso;
- **3.1.2** O candidato que obtiver maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- **3.1.3** O candidato que obtiver maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- **3.1.4** O candidato que tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- **4.1** A pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas na análise documental, curricular e entrevista.
- **4.2** Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observadas a pontuação final de que trata os subitens anteriores.
- 4.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO, o candidato cuja ordem



de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função a qual concorre, conforme Anexo I deste Edital.

4.4 Não haverá formação de cadastro de reserva.

5. DOS RECURSOS

- **5.1** Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico pss@ideflorbio.pa.gov.br Processo Seletivo IDEFLOR-Bio 2019;
- **5.2** Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas conforme cronograma constante no Anexo III deste Edital, observado o horário local da cidade de Belém/PA, contados a partir da data da publicação do fato que lhe deu origem;
- **5.3** Admitir-se-á um único recurso individualizado por candidato, a cada evento que lhe deu origem;
- **5.4** Das decisões dos recursos de que trata o subitem anterior, não caberão recursos adicionais;
- **5.5** Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo estabelecido no Cronograma constante no Anexo III deste edital;
- **5.6** Não será permitida a interposição de recurso através de protocolo de documento físico neste IDEFLOR-Bio, sendo aceito somente os recursos interpostos via endereço eletrônico pss@ideflorbio.pa.gov.br
- **5.7** O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss Processo Seletivo IDEFLOR-Bio, na página de acompanhamento do Processo Seletivo IDEFLOR-Bio 2019;
- **5.8** O recurso não terá efeito suspensivo e ficará limitado a 02 (duas) laudas/páginas.
- **5.9** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso;
- **5.10** O IDEFLOR-Bio não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis; quando os recursos não forem recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;
- **5.11** Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;
- **5.12** Serão indeferidos os recursos que:
- a) N\u00e3o estiverem devidamente fundamentados;



- **b)** Forem intempestivos;
- Desrespeitem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado PSS; e,
- d) Que ultrapassem o limite de 02 (duas) laudas/páginas.
- **5.13** Em caso de alteração do resultado preliminar, após análise dos recursos, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados em cada etapa;

6. DO INGRESSO NA FUNÇÃO EM CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **6.1** São requisitos básicos para o ingresso na função temporária, através do Processo Seletivo Simplificado PSS, no Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará IDEFLOR-Bio:
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- d) Não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício do cargo público;
- e) Estar em gozo dos direitos políticos;
- f) Possuir diploma ou certificado de conclusão de curso compatível ao cargo que concorre, conforme exigência no Anexo II;
- g) Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestado emitido por profissional competente;
- h) Não possuir acúmulo de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, nos seguintes casos, conforme disposto no art. 162 da Lei nº 5.810/1994.
- i) O candidato aprovado e convocado não poderá assumir a função e será eliminado deste PSS, se houver sido contratado e distratado da função de servidor temporário da Administração Pública Estadual num período inferior a 06 (seis) meses da data da contratação, conforme Lei Complementar nº 77/2011;



j) Não ter sido contratado anteriormente pelo IDEFLOR-Bio ou por outro órgão da Administração Estadual, cujo distrato ocorreu por ato motivado e/ou determinação judicial.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **7.1** O Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Órgão.
- **7.2** A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- **7.3** O contrato administrativo terá duração de 12 (doze) meses e será regido com base na Lei Complementar Estadual nº 07, de 25 de setembro de 1991, podendo ser prorrogado por igual período e critério e/ou necessidade da administração.
- **7.4** As entrevistas para as vagas distribuídas aos municípios de Belém, São Geraldo do Araguaia e Altamira ocorrerão conforme Anexo X deste edital.
- **7.5** O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato temporário de prestação de serviços implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS;
- **7.6** Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei n° 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.
- **7.7** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, publicado no endereço eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss, e/ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.
- **7.8** Terá sua fase anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado PSS.
- **7.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública;
- **7.10** Os resultados e chamamentos para as respectivas fases do referido processo serão divulgadas no endereço eletrônico https://ideflorbio.pa.gov.br/pss;



- **7.11** Após a data de homologação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado PSS, os candidatos selecionados deverão apresentar as documentações originais de que tratam o subitem 6.1 e Anexo IX, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do Processo Seletivo IDEFLOR-Bio:
- **7.11.1** Nas vagas distribuídas ao Município de Belém: na SEDE do IDEFLOR-Bio, localizada na Av. João Paulo II, s/nº, 66.610-770 Curío-Utinga Belém/PA; para conferência pelo setor de recursos humanos.
- 7.11.2 Nas vagas distribuídas aos municípios de Altamira e São Geraldo do Araguaia: para conferência pelo Gerente do Escritório Regional ao qual o candidato foi selecionado.
- **7.12** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 01 de julho de 2019.

KARLA LESSA BENGTSON Presidente do IDEFLOR-Bio



ANEXO I

DOS MUNICÍPIOS DE LOTAÇÃO

OAROO	QUANTI			
CARGO	BELÉM	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	ALTAMIRA	TOTAL
AUX. OPERACIONAL	2	-	-	2
MOTORISTA	1	1	1	3
TOTAL GERAL	3	1	1	5



ANEXO II

DAS VAGAS/ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS

I – FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES/REQUISITOS	
AUXILIAR OPERACIONAL	 ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos relacionados com serviços de Almoxarifado, manutenção predial; Auxiliar no recebimento, armazenagem, conferência, separação e expedição de materiais; Atualizar planilhas com informações das coletas e entregas atualizadas realizar atividades em diversas áreas, dar apoio no dia a dia de trabalhos manuais no interior e exterior das unidades organizacionais; Realizar atividades de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo. REQUISITOS: Certificado de conclusão do ensino fundamental, acrescido de histórico escolar. 	
MOTORISTA	 ATRIBUIÇÕES: Realizar atividades referentes à direção de veículos automotores, transportes de servidores e pessoas credenciadas e conservação de veículos motorizados. REQUISITOS: Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida por órgão competente. Carteira nacional de Habilitação Profissional Categoria D ou E 	



ANEXO III CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	DIAS ÚTEIS
Publicação do Edital de Abertura do PSS	10/07/2019	1
Realização da Primeira Fase - Inscrições	11/07/2019 e 12/07/2019	2
Realização da segunda fase - Análise Documental e Curricular	15/07/2019 A 18/07/2019	4
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental Curricular	19/07/2019	1
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da Análise Documental Curricular	22/07/2019	1
Análise dos Recursos	23/07/2019	1
Divulgação do resultado definitivo da Análise Documental e Curricular	24/07/2019	1
Convocação para terceira fase – Entrevista: Nível Fundamental		
Período de realização da terceira fase – Entrevistas	25/07/2019 A 31/07/2019	5
Divulgação do resultado da entrevista	01/08/2019	1
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e resultado final do PSS	02/08/2019	1
TOTAL DE DIAS PREVISTOS	-	18



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

I - ESCOLARIDADE:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Formação	Requisito	Pontuação
Ensino	Certificado de conclusão do ensino fundamental,	10,0 pontos
Fundamental	acrescido de histórico escolar.	

^{*}Máximo de 10,0 pontos

II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Crité	rio	Requisito	Pontuação
Tempo Serviço	de	 Documento que comprove a exp profissional na área ou função concorre. 	

^{*}Máximo de 10,0 pontos

^{**} Certificado frente e verso;

^{***}Não serão aceitos para comprovação de Conclusão do Ensino Fundamental, outros documentos, tais como Diplomas de Nível Superior, Nível Médio e Declarações de Conclusão de Curso;

^{*}Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional;

^{**}O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez;

^{***}Comprovação de experiência em cargos comissionados somente serão aceitos mediante comprovação das atribuições na área em que concorre.



III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Critério	Requisito	Pontuação
Curso de Capacitação Profissional	contendo carga horária e conteúdos	cada 40h (quarenta) horas

^{*}Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 5 (cinco) anos na área ou função a que concorre;

^{**} Participação em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios e afins não serão aceitos para pontuação;



ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTREVISTA

Critério	Descrição	Pontuação
Habilidade de Comunicação	 Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada. 	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	 Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe. 	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	 Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias. 	2,5 pontos
Comprometimento	 Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada. 	2,5 pontos

^{*}Máximo de 10,0 pontos



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

	DECLA	ARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu,		
portador (a) do RG	6 nº	, expedido pelo
		, portador(a)expedido peloe, é residente e domiciliado
do RG nº		expedido peloe
inscrito no CPF/MF	sob o nº	, e residente e domiciliado
na Rua		Declara ainda, estar ciente de aração pode implicar na sanção penal prevista no art.
que a faisidade da	presente decia	aração pode implicar na sanção penai prevista no art.
299 do Código Pen	ai, comorne ira	anscrição abaixo.
		"Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."
BELÉM,	de	de
_	Nome do pro	prietário (reconhecer em cartório)
Obs.: ANEXAR CÓ	PIA DE UM DO	OS COMPROVANTES: Luz, água ou telefone.



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGEM A SERVIÇO

Eu,			, port	ador (a)	do RO	3 nº
	, expedido pelo			inscrito	(a)	no
CPF/MF sob o nº	,	COMPROM	ETO-ME	Ē, se	ho	uver
necessidade de serviço do	IDEFLOR-Bio,	a viajar para	a o terr	itório na	cional _l	para
atividades, podendo ser atra	vés dos seguint	es meios de t	ransport	e: aéreo	, terrest	tre e
marítimo.						
Belém,///						
			•			

Nome do candidato



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS ÚLTIMOS 06 (SEIS) MESES

Declaro para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991.

Belém,//	_
Nome do candidato	
	Nº do CPF



ANEXO IX

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO TEMPORÁRIO

- 1. Currículo:
- 2. Carteira de Identidade;
- CPF:
- Título eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
- 5. Documento com o nº do PIS/PASEP ou extrato de inexistência de registro obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- 6. Certificado de escolaridade exigida para o desempenho da função temporária;
- 7. Certificado de titulação: especialização, mestrado ou doutorado, quando for o caso:
- 8. Comprovação de registro de conselho de classe referente a função a que concorre:
- 9. Carteira de reservista ou comprovante de dispensa (sexo masculino);
- 10. Comprovante de residência, preferencialmente, conta de água, luz ou telefone.
- 11. Certidão de nascimento, casamento ou declaração de união estável;
- 12. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal do domicílio do candidato, dentro do prazo de validade específico;
- 13. Declaração que exerce ou não outro cargo, emprego ou função em outro órgão público; e,
- 14. Atestados de capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida, comprovadas através de atestados emitidos por profissionais competentes.



ANEXO X

LOCAIS DAS ENTREVISTAS

Município da Vaga	Local da Entrevista
Belém	SEDE do IDEFLOR-Bio, em Belém, localizada na Av. João Paulo II, s/nº, 66.610-770 – Curío-Utinga.
São Geraldo do Araguaia	SEDE do IDEFLOR-Bio, em São Geraldo do Araguaia, Localizado Av. Brasil Nº 100 Bairro: Beira - Rio CEP:68.570-000
Altamira	SEDE do IDEFLOR-Bio, em Altamira, localizada na Av. Coronel José Porfírio, S/N. – Campus II UFPA, CEP: 68.371-030 (galpão metálico em frente ao supermercado primavera).